

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Exploração Suinícola em Herdade Martines
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações de pecuária intensiva Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea b)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Biscaíno, Concelho de Coruche, Distrito de Santarém.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Agro-Pecuária Valinho, SA
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>A exploração suinícola da Herdade Martines corresponde a uma exploração existente e em pleno funcionamento.</p> <p>O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental está enquadrado no processo de regularização do licenciamento da exploração para recria e acabamento de suínos em regime intensivo.</p> <p>Esta exploração tem uma capacidade total para 4.834 porcos de engorda, o que corresponde a 725,1 Cabeças Normais (CN) e uma produção anual de 14.971 porcos de engorda com 105 kg de peso vivo.</p> <p>Esta exploração recebe os leitões produzidos noutras explorações do grupo Carnes Valinho S.A.</p> <p>Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida e 22 kg de peso vivo.</p> <p>No final do processo, os porcos vão para abate com cerca 180 dias de vida e 105 kg de peso vivo. O objetivo de produção anual é de 14.971 porcos de 105 kg. Tendo em consideração que o tempo de ocupação dos pavilhões é de cerca de 120 dias (110 dias de ocupação e 7 dias de vazio sanitário), a exploração faz 3,26 ciclos de engorda por ano.</p> <p>A propriedade da Herdade Martines apresenta uma área total de 29,8 ha. A área afeta à exploração é de cerca de 13,1 ha, sendo ocupada pela exploração suinícola e pelo sistema de tratamento de efluentes pecuários. Na restante área da propriedade ocorrem culturas agrícolas anuais (pastagens).</p> <p>Na envolvente à exploração suinícola apenas ocorre uso florestal, com sobreiro. Imediatamente a norte passa uma vala do Canal do Sorraia, integrada no</p>
-------------------------------------	---

Aproveitamento Hidroagrícola (AH) do Vale do Sorraia.

O aglomerado populacional mais próximo é Courelas da Amoreirinha, a 1,7 km a oeste, junto à EN119. Coruche é o aglomerado principal mais próximo, e está localizado a cerca de 4,3 km a nordeste.

A exploração é composta por sete pavilhões de engorda, com uma capacidade total para 4834 porcos. Na exploração existe ainda um balneário e escritório, cais de embarque e expedição, silos, arrumos e necrotério, bem como o sistema de tratamento de efluentes pecuários.

A exploração apresenta no total uma área coberta de 6246 m², dos quais 4283,2 m² são afetos aos 7 pavilhões de engorda e os restantes 1962,8 m² aos edifícios de habitação, escritório, balneário e armazém.

A exploração encontra-se dividida em duas partes, cada uma com sistema de abastecimento de água e de gestão dos efluentes pecuários autónomos:

- a) Pavilhão 1 ao 5, com capacidade para 3425 porcos.
- b) Pavilhão 6 e 7, com capacidade para 1409 porcos.

Descrição do processo

A engorda compreende um período de cerca de 3,5 meses até os animais atingirem um peso de aproximadamente 105 kg para posteriormente serem vendidos para abate.

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida (10 a 11 semanas) e 22 kg de peso vivo e são alojados nos sete pavilhões de engorda, em grupos sucessivos até preencher a totalidade da capacidade. Os porcos permanecem na exploração até aos 180 dias de vida (25 semanas de idade) e cerca de 105 kg de peso vivo. O tempo de permanência são 105 dias (14 a 15 semanas) e o tempo de vazio sanitário é de 7 dias, para os pavilhões serem devidamente lavados e desinfetados. A taxa de mortalidade máxima é de 5%.

A alimentação é efetuada automaticamente e a água é fornecida por chupetas.

O pavimento é de natureza mista, isto é, uma parte em cimento contínuo e outra em grelhas de cimento.

Os dejetos e a urina dos animais caem em valas, nas quais, durante a permanência de um grupo de animais numa dada secção, não é feita qualquer lavagem. Apenas quando os animais abandonam o local é aberta uma adufa para permitir o total escoamento do conteúdo da vala, sendo os dejetos arrastados com água limpa.

O pessoal afeto à exploração suinícola é constituído por dois trabalhadores a tempo inteiro (tratadores de suínos), que realizam trabalhos tais como, carregamento de animais, lavagens, transferências de animais e restantes trabalhos exteriores, e um encarregado a tempo parcial.

Existem ainda trabalhadores indiretos, nomeadamente um veterinário, um contabilista e um administrativo.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos sete veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos pesados/semana), transporte de animais vivos (2 veículos pesados/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolha de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo pesado/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,4 uvl/h, durante os períodos úteis dos dias de semana.

O regime de funcionamento é de segunda-feira a domingo, durante 365 dias. O período de laboração da exploração suinícola é das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Quanto ao saneamento, em particular no que se refere ao abastecimento de água da exploração, segundo o EIA, a água utilizada no abeberamento e lavagem dos pavilhões 1,2 e 3, balneários, instalações é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC1), que dispõe de um medidor de caudal (Utilização nº A001317.2016.RH5 emitida em 27/01/2016)), para a finalidade de consumo humano e

	<p>da atividade pecuária.</p> <p>Para o abeberamento e lavagem dos pavilhões 4, 5, 6 e 7 a água utilizada é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC2), que dispõe de um medidor de caudal (Utilização nº 2012.001437.000.T.A.CA.SUB emitida em 21/08/2012), para a finalidade de abeberamento animal.</p> <p>Estas captações estão autorizadas a extrair, no seu conjunto, 21500 m³/ano. O consumo anual é de cerca de 16400 m³.</p> <p>Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, estas são provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração (balneários), sendo posteriormente encaminhadas para uma fossa estanque. Salienta-se que, aquando da visita realizada em 06/06/2019, se observou extravasamento de águas residuais provenientes da caixa de acesso à fossa estanque para o solo, tendo o representante do proponente informado que está previsto executar a ligação daquela fossa ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7.</p> <p>A habitação localizada a norte da exploração, perto do canal do Sorraia, dispõe de fossa séptica com poço absorvente (TURH L004043.2019.RH5A emitida a 11/03/2019 e com validade até 10/03/2029). A habitação mais próxima dos pavilhões 1, 2 e 3 dispõe de fossa estanque, não se tendo observado qualquer indício de extravasamento de águas residuais na visita.</p> <p>Aquando da referida visita, observou-se a existência de uma terceira habitação na exploração agropecuária, cujas águas residuais domésticas são também encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente (TURH L010177.2019.RH5A emitida em 25/06/2019 e com validade até 24/06/2029).</p> <p>No que respeita aos efluentes pecuários, estes correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas provenientes das lavagens dos pavilhões. A lavagem dos pavilhões é efetuada no fim de ciclo, sendo a limpeza efetuada com recurso a máquina de pressão.</p> <p>De acordo com o EIA, o efluente pecuário proveniente dos pavilhões 1, 2 e 3 (com capacidade para 1963 porcos) será encaminhado para um tanque de receção de esgotos (45,6 m³), sendo posteriormente bombado para o separador de sólidos. O estrume será armazenado em nitreira (300 m³) e a fração líquida é encaminhada para um tanque de receção de esgotos separados (9,42 m³), sendo posteriormente bombado para as lagoas 1, 2, 3 e 4 (capacidade total de 9 786 m³).</p> <p>Quanto ao efluente pecuário proveniente dos pavilhões 4, 5, 6 e 7 (com capacidade para 2869 porcos), este será encaminhado para um tanque de receção de esgotos (11,4 m³), sendo posteriormente bombado para o separador de sólidos. O estrume será armazenado em nitreira (52,23 m³) e a fração líquida é encaminhada para um tanque de receção de esgotos separados (14,7 m³), sendo posteriormente drenado para as lagoas 5, 6, 7 e 8 (capacidade total de 7 546 m³).</p> <p>De acordo com o PGEP apresentado (datado de 26/02/2019) a produção anual de estrume é de cerca de 352 t e de chorume é de cerca de 17 413 m³, dos quais cerca de 4 830 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem. Parte do efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola em parcela localizada na propriedade e o restante será encaminhado para a empresa Ambitrevu, Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda., para compostagem, conforme declaração apresentada por aquela empresa.</p> <p>Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas infiltram-se no solo, na envolvente, que não se encontra impermeabilizada.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 23-11-2018</p> <p>Pedido de elementos: 07-01-2019</p> <p>Entrega do Aditamento: 12-04-2019</p> <p>Conformidade do EIA: 26-04-2019</p> <p>Consulta Pública: 14-05-2019 a 26-06-2019</p>
---------------------------------------	--

	<p>Visita ao Local do Projeto: 06-06-2019</p> <p>Parecer da CA: 24-07-2019</p> <p>Prazo final do procedimento: 06-08-2019</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola em Herdade Martines, deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 23 de novembro de 2018, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 7 de janeiro de 2019 e 12 de abril de 2019. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, pelo que foi declarada a conformidade do EIA, a 26 de abril de 2019. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Coruche (CMC), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), EDP Distribuição, Infraestruturas de Portugal, Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). • A Consulta Pública realizou-se entre 14 de maio de 2019 e 26 de junho de 2019, tendo sido rececionado dois contributos. • A visita ao local do projeto realizou-se em 6 de junho de 2019. <p>Em 30 de julho de 2019, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a proposta de DIA, tendo sido iniciado o período de Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA. A 12 de setembro de 2019, o proponente submeteu na Plataforma LUA as alegações à Proposta de DIA.</p>
--	---

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas seis entidades: Câmara Municipal de Coruche, Infraestruturas de Portugal, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), EDP Distribuição e Energia, e, Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil (ANEPC). Das seis entidades consultadas, apenas cinco enviaram os seus contributos. Embora o parecer da ANEPC tenha sido rececionado extemporaneamente foi considerado:</p> <p>Câmara Municipal de Coruche</p> <p>Esta autarquia informa que os barracões agrícolas, as habitações e os alpendres encontram-se licenciados.</p> <p>Os pavilhões suinícolas com área aproximada de 4240 m² não se encontram licenciados. Refere ainda, que todas as construções existentes, regularizadas ou por regularizar, (com exceção do edifício unidade separadora de resíduos - o qual se encontra em construção) são anteriores a 1998 e consequentemente à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal (Agosto do ano de 2000).</p> <p>Atualmente o artigo 41º do Regulamento do PDM estabelece que a construção de instalações agropecuárias em espaços florestais, como acontece na presente situação, fica sujeita aos condicionamentos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Índice de implantação ≤ 0,15 até um máximo de 2000m² - Afastamento mínimo das instalações agropecuárias à plataforma das vias públicas e a construções habitacionais = 200m. <p>A área total edificada referente às construções existentes (regularizadas ou por regularizar) não cumpre atualmente as disposições previstas no artigo n.º 41 do PDM, sendo ultrapassada a área máxima de implantação de 2000m².</p> <p>Esta Autarquia considera, que em termos de estudo de impacte ambiental, não existem objeções ao mesmo, não sendo inconveniente à localização e funcionamento da</p>
--	---

exploração, nomeadamente em termos da recolha e tratamento dos efluentes pecuários.

Na fase de alegações o proponente apresentou o novo parecer da Câmara que informa o seguinte:

- Estão a decorrer os trâmites processuais no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização das Atividades Económicas (RERAE) e que neste âmbito a Assembleia Municipal aprovou a Declaração de Interesse Municipal (DIM) em 27-11-2015, que o requerente deu entrada na DRAP LVT do Pedido de Regularização e que em 2019, que através de ofício data de 17-06-2019 a DRAP solicitou parecer à Câmara, aguardando-se o agendamento de Conferência Decisória.

- Informa, ainda, que a Câmara no âmbito da XI alteração ao PDM, que está em Fase de Discussão Pública, alterou o artigo 41º no sentido de viabilizar as instalações agro pecuárias com mais de 2000m² de acordo com as condições definidas no regulamento que pode ser consultado no site da Câmara.

Assim, é expectável que se consiga levar a aprovação da XI alteração ao PDM à última reunião da Assembleia Municipal deste ano e que após publicação da XI alteração do PDM ficará sanada a única regra que impedia a viabilização do processo em termos do Plano Diretor Municipal.

- Relativamente ao afastamento à habitação, é de referir que sendo a habitação existente para funcionários da exploração, é do entendimento da Câmara que o afastamento de 200 metros referido no PDM não é condição que justifique a não viabilidade do projeto.

Infraestruturas de Portugal

Esta Entidade informa que não vê inconveniente no projeto, uma vez que as edificações estão implantadas fora da zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 8 do artigo 32º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o que significa terem de ficar implantadas a uma distância superior a 20 m do eixo da EN 119.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Da análise efetuada sobre a informação disponibilizada, o ICNF informa o seguinte:

1. A propriedade onde se desenvolve o projeto encontra-se na sua maioria classificada como Espaço Florestal - "Áreas com Aptidão Florestal" (predominantemente), podendo abranger residualmente "Áreas de montado de sobre", e insere-se em áreas de Reserva Ecológica Nacional, conforme extrato da Planta de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Coruche publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2000, de 24 de agosto.
2. O local de implantação do projeto não se encontra integrado em nenhuma área classificada (de acordo com o DL n.º 142/2008, de 24 de julho). Não interfere com Perímetro Florestal e Mata Nacional (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), arvoredos de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro), nem com povoamentos florestais percorridos por incêndios (n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março) não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes legais.
3. No que se refere à metodologia e resultados do EIA no âmbito do descritor "Recursos biológicos - flora e fauna" para a caracterização da situação atual da área sujeita ao projeto, o presente estudo define uma metodologia de trabalho que assenta em pesquisa bibliográfica, utilização de cartografia especializada, e saídas de campo realizadas no mês de abril de 2015. O EIA conclui pela baixa probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção humana.

Atendendo a que a instalação está totalmente edificada, numa parcela de terreno já intervencionada e que o projeto não envolve a construção de novas edificações

nem a alteração do edificado existente, o EIA abordou deficientemente este fator ambiental. Face a esta situação, e uma vez que se desconhece a situação de referência anterior às intervenções, considera-se não haver lugar à avaliação de impactes nos sistemas ecológicos.

4. O projeto e a área de espalhamento de efluentes identificados na área do projeto (Herdade de Martines), no município de Coruche, encontra-se em território abrangido pelo PROFLVT (Portaria nº 52/2019, de 11 de fevereiro) na Sub-região homogénea “Charneca”, em “Espaço Florestal Não Arborizado”, devendo ser salvaguardadas as normas de gestão para este tipo de espaços, constante no ponto 3 da alínea c) do n.º2 do art.º 11.º.
5. Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, informa-se que compete à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios a emissão de parecer relativamente aos condicionalismos à edificação. Mais se informa que deverão ser cumpridas as faixas de gestão de combustíveis previstas Lei.

Face ao exposto, não se encontrando a área do projeto em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) nem do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, e que a avaliação de impactes nos sistemas ecológicos demonstra que as ações constituem um impacto negligenciável uma vez que a área de implantação da exploração já existente não vai ser alterada, considera-se o projeto viável, desde que sejam salvaguardadas as normas de gestão previstas na Portaria nº 52/2019, de 11 de fevereiro (PROFLVT).

Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia

Geologia e Geomorfologia

Relativamente à Geologia e Geomorfologia, esta entidade refere que se faz uma abordagem correta do ponto de vista da caracterização da situação de referência, com foco nos elementos essenciais, embora se recorra por vezes a bibliografia desatualizada. Registam-se algumas imprecisões menores, no entanto sem comprometer a compreensão geral da geologia da região e da área de estudo.

Salienta que, na caracterização Tectónica, apesar de na área de projeto não existir nenhuma falha ativa identificada, os potenciais danos associados a um eventual evento sísmico relacionado com determinada falha ocorrem como consequência da propagação das ondas sísmicas a partir do foco sísmico, não se fazendo sentir apenas na área em que ocorre a estrutura sismogénica.

Destaca-se, na região, a existência da falha do Vale Inferior do Tejo. Estudos recentes atribuem a esta estrutura tectónica uma taxa de atividade de 0,14-0,24 mm/ano, superior à taxa de 0,05-0,1 mm/ano referida no relatório. Refere-se ainda que a falha terá capacidade de gerar sismos de magnitude máxima $\approx 7,3$.

Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos

Considerando que:

- 1) A área de estudo insere-se no sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda (Almeida *et al.*, 2000). Mais concretamente, na área da suinicultura, as formações geológicas aflorantes são depósitos de terraço do Plistocénico e o complexo arenítico do Miocénico, os quais, apresentando elevadas condutividades hidráulicas, conferem elevada vulnerabilidade à poluição às unidades aquíferas que suportam;
- 2) A exploração suinícola situa-se em Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEPRA), uma das tipologias da Reserva Ecológica Nacional (REN)
- 3) Localmente, o escoamento subterrâneo mais superficial, isto é, o escoamento respeitante às unidades aquíferas superficiais suportadas pelos depósitos de terraço e pelo complexo arenítico em apreço, deverá processar-se em direção ao rio Sorraia, bem como às linhas de água (valas) que lhe são afluentes, sendo que estas, consoante a época do ano hidrológico, podem apresentar carácter influente ou efluente relativamente ao aquífero;
- 4) A leste e a oeste da área da suinicultura existem linhas de água, sendo que a do

	<p>lado leste sustenta uma albufeira. A norte, a área é limitada pelo Canal do Sorraia que é uma infraestrutura regional de irrigação. Todos estes cursos afluem à margem esquerda do rio Sorraia que, por sua vez, aflui à margem esquerda do Tejo;</p> <p>5) Da atividade da suinicultura, pela sua dimensão e capacidade de produção, resultam volumes elevados de resíduos e efluentes, com destaque para os chorumes e estrumes, ambientalmente problemáticos enquanto fonte de contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo. De referir que as estruturas de armazenamento do sistema de tratamento de efluentes pecuários têm uma capacidade total de armazenamento anual de 17413 m³ de chorumes (em 4 tanques de receção de esgotos e 8 lagoas anaeróbicas) e de 101 t de estrumes (em 2 nitreiras);</p> <p>e que:</p> <p>6) Não obstante a medida mitigadora de impermeabilização das lagoas de armazenamento de chorumes recorrendo a telas, a sua estanquicidade poderá não ser total, nomeadamente a prazo, dada a sua possível deterioração ou rompimento;</p> <p>Então, pelo exposto, o LNEG entende não ser aconselhável o desenvolvimento de uma suinicultura com a capacidade da presente no local em apreço. No entanto, para efeito do presente procedimento de avaliação ambiental, será fundamental que:</p> <p>A) Se contemple um estudo específico na área da exploração suinícola com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas superficiais diretamente afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das suas águas.</p> <p>B) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da suinícola deverá, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir a modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas as captações destinadas ao abastecimento público situadas em Coureias da Amoreirinha, a cerca de 1,85 Km da área da suinícola. <p>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</p> <p>Esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis; • Deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Coruche sobre a implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios; • Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência; • Deverá ser garantida a estanquicidade das estruturas de armazenamento dos efluentes; • Deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico da instalação. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndios; • Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n. 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.
--	--

Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 14 de maio de 2019 e o dia 26 de junho de 2019, tendo sido rececionadas duas participações apresentadas por
---	--

	<p>Gonçalo Rodrigues e José Silva.</p> <p>Verificou-se que o teor das mencionadas participações manifesta discordância ao projeto.</p> <p>Salienta-se que a participação de Gonçalo Rodrigues não está relacionada especificamente com a instalação em avaliação.</p> <p>José Silva manifesta preocupação relativamente à falta de tratamento dos poluentes atmosféricos, infiltração parcial de efluentes no solo circundante, gases de efeito de estufa e também com o tratamento dado aos animais, sugerindo redução da densidade populacional desta exploração.</p>
--	---

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>A área de intervenção do EIA é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo de Lisboa (PROT OVT), o local insere-se na UT14b Charneca Ribatejana Sul, o Plano Diretor Municipal de Coruche e recai em áreas classificadas da Rede Ecológica Nacional (REN).</p> <p>Interfere ainda com outros Planos/Programas Especiais e com várias restrições/servidões públicas, designadamente, domínio hídrico/recursos hídricos, rede elétrica, rede rodoviária (IC13).</p> <p>De acordo com a planta de condicionantes desse PDM, verifica-se que as instalações existentes da exploração pecuária não se inserem em área integrada na RAN;</p> <p>As ações/projeto em causa são convergentes com as orientações territoriais e setoriais do PROT OVT.</p> <p>Face à disciplina do PDM de Coruche, é uso compatível mas há desconformidade com disposições de ocupação/edificabilidade, especificamente com o limite máximo (2000m²) de área de implantação e com a distância mínima (200m) da plataforma da via de acesso.</p> <p>- Toda a área afeta à exploração é abrangida na REN do município de Coruche (Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2000, de 14 de julho, alterada pelas Portarias n.º 32/2011, de 12 de janeiro, e n.º 215/2013, de 1 de julho, e pelo Aviso n.º 841/2019, de 11 de janeiro), nas tipologias de “áreas de máxima infiltração” e de “zonas ameaçadas pelas cheias” (neste caso, apenas na parte norte do terreno, afetando as habitações e os armazéns licenciados).</p> <p>Ponderados os requisitos do regime específico, e caso houvesse conformidade com o PDM, as ações em causa poderiam ser viabilizadas através de “alteração simplificada” nos termos do n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012.</p> <p>Contudo, porque não se verifica conformidade com o PDM de Coruche, para efeitos do n.º 7 do artigo 24º do mesmo diploma, pelo que não é possível emitir parecer favorável neste âmbito.</p> <p>Assim, com os pressupostos atuais, a pronúncia do Ordenamento do Território (OT) é desfavorável, logo não há enquadramento para o procedimento de “alteração simplificada” da REN nos termos do respetivo regime legal</p> <p>A Câmara Municipal de Coruche, informa no seu parecer que em termos de estudo de impacte ambiental, não existem objeções ao mesmo, não sendo inconveniente à localização e funcionamento da exploração, nomeadamente em termos da recolha e tratamento dos efluentes pecuários. Contudo, a área total edificada referente às construções existentes (regularizadas ou por regularizar), não cumpre atualmente as disposições previstas no artigo n.º 41 do PDM.</p> <p>Na fase de alegações o proponente apresentou o novo parecer da Câmara que informa o seguinte:</p> <p>- Estão a decorrer os trâmites processuais no âmbito do RERAE e que neste âmbito a Assembleia Municipal aprovou a Declaração de Interesse Municipal (DIM) em 27-11-2015, que o requerente deu entrada na DRAP LVT do Pedido de Regularização e que em 2019, através de ofício datado de 17-06-2019 a DRAP solicitou parecer à Câmara, aguardando-se o agendamento de Conferência Decisória.</p> <p>- Informa, ainda, que a Câmara no âmbito da XI alteração ao PDM, que está em Fase</p>
--	--

	<p>de Discussão Pública, alterou o artigo 41º no sentido de viabilizar as instalações agro pecuárias com mais de 2000m² de acordo com as condições definidas no regulamento que pode ser consultado no site da Câmara.</p> <p>Assim, é expectável que se consiga levar a aprovação da XI alteração ao PDM à última reunião da Assembleia Municipal deste ano e que após publicação da XI alteração do PDM ficará sanada a única regra que impedia a viabilização do processo em termos do Plano Diretor Municipal.</p> <p>- Relativamente ao afastamento à habitação, é de referir que sendo a habitação existente para funcionários da exploração, é do entendimento da Câmara que o afastamento de 200 metros referido no PDM não é condição que justifique a não viabilidade do projeto.</p> <p>Face ao exposto, conclui-se haver desconformidade com o PDM de Coruche, contudo em fase de alegações foram apresentados novos elementos que demonstram que estão a decorrer os procedimentos de dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial que poderão vir a viabilizar o projeto. Assim ponderados os requisitos do regime específico, e caso haja conformidade com o PDM, as ações em causa poderão ser viabilizadas através de alteração simplificada da REN nos termos no n.º 6 e seguintes do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 166/2008 na sua atual redação.</p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socio Economia, Recursos Hídricos, Vigilância da Saúde Humana e Solo e Usos do Solo.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, e de acordo com o EIA, os impactes negativos estão relacionados com a circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, decorrentes do normal funcionamento da exploração o que se pode traduzir em impactes negativos na qualidade do ar e no ruído na envolvente, sendo no entanto considerados pouco significativos e minimizáveis.</p> <p>O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela instalação, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, podem ocorrer eventualmente contaminações acidentais com origem nos equipamentos, decorrente de derrames acidentais de óleos e lubrificantes e lixiviados. Acresce que uma eventual incorreta gestão de resíduos, nomeadamente as condições de armazenagem temporária, poderá igualmente acarretar uma potencial contaminação das águas superficiais a nível local, impactes que se consideram negativos mas minimizáveis.</p> <p>No decurso do funcionamento da exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais da exploração são encaminhadas para uma fossa estanque, cuja frequência de limpeza é inadequada. Contudo, está prevista a realização da ligação da fossa ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7 a fim de evitar a ocorrência de extravasamento de águas residuais para o solo.</p> <p>Relativamente às águas residuais domésticas de uma das habitações localizada na área de projeto, aquelas são encaminhadas para fossa séptica com poço absorvente, pelo que os impactes gerados serão negativos, pouco significativos desde que sejam cumpridas as condições do TURH.</p> <p>Quanto às águas residuais domésticas das outras duas habitações localizadas na área de projeto, aquelas são encaminhadas para fossas pelo que os impactes resultantes serão negativos, pouco significativos.</p> <p>No que se refere aos Recursos Hídricos Subterrâneos As principais perturbações nas águas subterrâneas originadas pela presença da exploração decorrem da possível diminuição da taxa de infiltração e a conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos, podendo causar a alteração do nível piezométrico e do fluxo.</p> <p>Considera-se que a diminuição da taxa de infiltração e a conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos será compensada pela rejeição no solo das águas pluviais que</p>
---	--

escorrem das coberturas, o que irá permitir minimizar, em parte, os efeitos de diminuição da recarga, pelo que se considera o impacte negligenciável.

O consumo de água na captação existente na propriedade é compatível com o valor autorizado em ambos os TURH referentes às captações do proponente. A continuação da captação de água poderá traduzir-se num rebaixamento do nível piezométrico local devido ao consumo de água de origem subterrânea. Deste modo, a manutenção das captações de água subterrânea traduz-se num impacte negativo, direto, de magnitude reduzida, provável, permanente, local e de baixa significância, dado que não se prevê a afetação do recurso nem dos usos associados (captações na envolvente).

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, decorrentes da produção e gestão de efluente pecuário, estes são classificados como negativos, de magnitude reduzida, improváveis, permanentes, reversíveis e locais, devido ao facto de que todas as estruturas de armazenamento dos efluentes serão impermeabilizadas, sendo pouco provável a ocorrência de contaminação dos recursos hídricos subterrâneos por esta via.

No que respeita à **Gestão de Efluentes Pecuários**, e tendo em atenção o observado na visita à exploração, verifica-se que as caixas de visita e os poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões não se encontravam cobertos, permitindo a entrada de águas pluviais no sistema de retenção do efluente pecuário, nem dispõem de paredes laterais impermeáveis.

O tanque de receção de esgotos que recebe o efluente pecuário dos pavilhões 1, 2 e 3 não dispunha de agitador nem de sistema elevatório que permita bombar o chorume para o separador de sólidos.

O separador de sólidos, associado aos pavilhões 4, 5, 6 e 7 também não se encontrava instalado. A nitreira de maior capacidade, totalmente coberta e com piso impermeável, encontrava-se ainda em fase de acabamento.

As bombas que permitirão encaminhar a fração líquida do efluente tamisado para as lagoas não se encontravam instaladas.

A nitreira de menor capacidade de armazenamento apresentava um estado degradado, com vegetação no seu interior.

As oito lagoas (capacidade total de armazenamento de 17 332 m³) encontravam-se impermeabilizadas (leito e taludes) com tela. No entanto, ainda não se encontravam vedadas e apresentavam muita vegetação na sua envolvente.

No terreno adjacente às lagoas observou-se que a vegetação se apresentava queimada e o solo remexido, o que poderá indiciar que já ocorreu deposição de lamas/efluente no solo, naquele local.

De acordo com o PGEP apresentado, parte do efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola em parcela localizada na propriedade e o restante será encaminhado para a empresa Ambitrevo, Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda., para compostagem, conforme declaração apresentada por aquela empresa.

Assim, da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos, cuja significância poderá ser minimizada através de intervenções que permitam colmatar a atual deficiente gestão de efluentes pecuários, nomeadamente:

- Implementar tubagem de ligação da fossa que serve as instalações sociais existentes na exploração (balneários) ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7;
- Instalar tampas móveis nas caixas de visita e nos poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões;
- Impermeabilizar os poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões;
- Instalar o agitador no tanque de receção de esgotos que recebe o efluente pecuário dos pavilhões 1, 2 e 3, assim como implementar o sistema elevatório que permite bombar o chorume para o separador de sólidos;
- Instalar do separador de sólidos associado aos pavilhões 4, 5, 6 e 7;

	<ul style="list-style-type: none">- Finalizar dos trabalhos associados à nitreira de maior capacidade (incluindo o encaminhamento das escorrências da plataforma de carga e descarga de estrume para o sistema de retenção de efluente pecuário);- Instalar as bombas que permitirão encaminhar a fração líquida do efluente tamisado para as lagoas;- Recuperar e impermeabilizar a nitreira de menor capacidade de armazenamento, incluindo o encaminhamento das eventuais escorrências da nitreira para o tanque de receção de esgotos;- Instalar vedação nas lagoas;- Implementar rodilúvio e arco de desinfecção na entrada da exploração, sendo que as águas do rodilúvio deverão ser descarregadas em caixa estanque (também a executar), sendo posteriormente encaminhadas para um dos tanques de receção de esgotos.- Remover a vegetação e proceder à limpeza do solo do terreno adjacente às lagoas, em toda a área onde se observe que a vegetação está queimada e o solo remexido.- Regularizar a alteração dos traçados das linhas de água localizadas, quer a nascente da exploração, quer a que atravessava a propriedade no sentido sul-norte, passando junto ao pavilhão 7;- Regularizar a passagem hidráulica construída sobre o canal do Sorraia (que permite o acesso à propriedade desde a EN 119); <p>Relativamente à Vigilância da Saúde Humana e da análise efetuada aos fatores ambientais considerados mais relevantes, como a água, águas residuais, resíduos, qualidade do ar, ruído e saúde humana considerou-se que os impactes negativos esperados são minimizáveis.</p> <p>No que respeita ao fator ambiental Solo e Uso do Solo, verifica-se a presença de solos podzóis orticos associados a cambissolos eutrícos.</p> <p>Em termos de capacidade de uso do solo, os solos estão classificados maioritariamente como Classe D (solo com limitações moderadas), que corresponde a solo sem aptidão agrícola, mas com aptidão florestal.</p> <p>Em termos de uso do solo, verifica-se que a área do projeto encontra-se ocupada pelas infraestruturas da exploração suinícola com pavilhões e áreas destinadas à atividade pecuária, e uma restante área agrícola com culturas anuais e pastagens.</p> <p>Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte da instalação para o destino final.</p> <p>No entanto, a exploração está dotada de lagoas para armazenamento dos efluentes líquidos produzidos que posteriormente será encaminhado para valorização agrícola nos terrenos da própria propriedade e o restante efluente será recolhido pela empresa Ambitrevo, de acordo com o PGEP a aprovar.</p> <p>No que se refere aos estrumes produzidos nas instalações, os mesmos serão armazenados na nitreira e posteriormente recolhidos pela empresa Ambitrevo.</p> <p>Nas condições acima descritas, considera-se que, no decorrer da exploração da atividade, não existem riscos significativos de contaminação do solo decorrente do armazenamento e manuseamento de estrume e de chorume. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por estrumes e efluentes.</p> <p>Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação.</p>
--	--

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

Prévias ao licenciamento:

1. Deliberação favorável ou favorável condicionada da Conferência Decisória no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas - RERAE;
2. Utilização dos procedimentos da dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as desconformidades do PDM identificadas no presente parecer;

Prévias à construção:

3. Implementação da tubagem de ligação da fossa que serve as instalações sociais existentes na exploração (balneários) ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7;
4. Colocação do sistema de drenagem e retenção de efluente pecuário em serviço, conforme descrito quer no EIA, quer no PGEP datado de fevereiro de 2019, realizando para tal os seguintes trabalhos:
 - a) Instalação de tampas móveis nas caixas de visita e nos poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões;
 - b) Impermeabilização dos poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões;
 - c) Instalação do agitador no tanque de receção de esgotos que recebe o efluente pecuário dos pavilhões 1, 2 e 3, assim como implementar o sistema elevatório que permite bombear o chorume para o separador de sólidos;
 - d) Instalação do separador de sólidos, associado aos pavilhões 4, 5, 6 e 7;
 - f) Finalização dos trabalhos associados à nitreira de maior capacidade;
 - g) Instalação das bombas que permitirão encaminhar a fração líquida do efluente tamisado para as lagoas;
 - h) Recuperação e de impermeabilização da nitreira de menor capacidade de armazenamento, incluindo o encaminhamento das eventuais escorrências da nitreira para o tanque de receção de esgotos;
 - i) Instalação de vedação nas lagoas;
 - j) Implementação de rodilúvio e de arco de desinfecção na entrada da exploração, sendo que as águas do rodilúvio deverão ser descarregadas em caixa estanque (também a executar), sendo posteriormente encaminhadas para um dos tanques de receção de esgotos.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de construção

1. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
2. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas decorrente de derrames acidentais.
3. No caso de ocorrer um derrame acidental de combustível ou óleos, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado.

Fase de exploração

4. Proceder regularmente ao corte e vegetação que se desenvolverá em redor do sistema de retenção de forma a manter os taludes em boas condições de conservação.
5. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições, com registo das ações de manutenção e inspeção efetuadas.
6. Garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas, com uma frequência compatível com a capacidade das fossas, procedendo ao registo das operações efetuadas;
7. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e

combustíveis.

8. Deverá ser garantida uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
9. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios.

Planos de monitorização

Água Subterrânea - pretende-se avaliar a qualidade das águas subterrâneas.

Parâmetros a Monitorizar

- quantidade: NHE (independentemente da medição mensal dos consumos de água à qual o proponente está obrigado no âmbito do TURH).
- qualidade: pH, condutividade, CBO₅, manganês, nitratos, azoto amoniacal, sólidos suspensos totais, coliformes totais, coliformes fecais, Estreptococos Fecais.

Locais de Amostragem - nas duas captações existentes na exploração suinícola.

Frequência de Amostragem - deverão se efetuadas campanhas semestrais de avaliação da quantidade e da qualidade da água, nos períodos de águas altas (março) e de águas baixas (setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente nos Anexos I e XVI do Decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto ou legislação que lhe suceda.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Entidade de verificação da DIA

Autoridade de AIA - CCDR LVT

Validade da DIA

Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.